

**PROJETO DE LEI Nº 1/07
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023

**EMENDA ADITIVA Nº
(do Sr. Pedro Eugênio)**

Acrescente-se ao art. 5º do P.L. 1/2007 o seguinte parágrafo único:

“Art. 5º

.....
Parágrafo único Caberá à União realizar anualmente, a partir de 2008, pesquisa nacional de orçamentos familiares com o objetivo de avaliar o valor necessário ao atendimento das necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, de acordo com o art. 7º, IV, da Constituição Federal;

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que o salário mínimo é nacionalmente unificado e deve ser suficiente para a manutenção do trabalhador e de sua família, cobrindo despesas não apenas com alimentação, mas também com moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, transportes, higiene e Previdência Social.

O valor do salário mínimo vem recebendo aumentos significativos durante o Governo Lula. Prevê o Projeto de Lei sob análise que até 2011 o salário mínimo receberá reajustes e aumentos reais anuais.

O DIEESE divulga periodicamente o valor necessário do salário mínimo, para atender a determinação constitucional prevista no art. 7º, IV.

Todavia, o levantamento feito pelo DIEESE é uma adaptação da cesta básica que serviu para definir o valor do salário mínimo, no início da década de quarenta, não refletindo, necessariamente, a cesta de consumo necessária para atender os requisitos previstos na Constituição Federal.

Nesse contexto, a presente emenda visa garantir a realização anual de pesquisa nacional de orçamentos familiares, com o objetivo de avaliar o valor necessário do salário mínimo ao atendimento de tais necessidades.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado Pedro Eugênio
PT-DF